



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
RIO GRANDE DO SUL
Campus Ibirubá

NORMATIZAÇÃO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS IBIRUBÁ

Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2013

AUTORES

Aurélio Ricardo Batú Maicá

Laura Gotleib da Rosa

LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a utilização dos laboratórios de informática do IFRS Câmpus Ibirubá pelos usuários.

Os Laboratórios de Informática tem por objetivo oferecer condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e técnico - científicas do IFRS Câmpus Ibirubá.

2. USUÁRIOS

São considerados usuários dos Laboratórios de Informática do IFRS Câmpus Ibirubá o corpo docente, discente e técnico-administrativo do IFRS Câmpus Ibirubá.

3. INFRAESTRUTURA

O Câmpus Ibirubá oferece aos seus usuários três Laboratórios de Informática, nos três turnos de funcionamento da instituição.

Todos os laboratórios oferecem acesso a Internet. O acesso a Internet provido pelo IFRS Câmpus Ibirubá aos usuários dos Laboratórios de Informática tem como finalidade única e exclusiva de atender as atividades acadêmicas e técnico-científicas.

O acesso é feito mediante usuário e senha particulares.

4. PROCEDIMENTOS DE USO

Os Laboratórios de Informática do IFRS – Câmpus Ibirubá poderão ser utilizados por todos os usuários mediante observação das regras constantes neste documento, para que se mantenha a integridade dos equipamentos de informática bem como a organização e limpeza do local.

4.1) Recomendações Gerais:

- a) Ter ciência da constituição do regulamento do laboratório;
- b) Os usuários devem zelar pela conservação e limpeza do Laboratório;
- c) Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- d) Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- e) Responsabilizar-se pela guarda e uso de seu *login* e senha;
- f) Responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;
- g) Utilizar fones de ouvido, caso queira trabalhar com áudio, quando autorizado pelo professor;
- h) Após o uso do laboratório, desligar computadores e monitores, colocar cadeiras no lugar.

- i) Nos computadores do laboratório não são feitos procedimentos de backup pela TI, sendo assim é de responsabilidade do usuário manter seus arquivos salvos em outros meios;
- j) Comunicar problemas encontrados no laboratório ao responsável no momento;
- k) Em caso de emergência, o docente deve pedir para evacuar o local e pode desligar o disjuntor geral, em caso de dúvidas procurar a TI para orientação preventiva;

4.2) Ao usuário fica VETADO:

- a) Em hipótese nenhuma consumir qualquer tipo de alimento ou bebidas na sala do laboratório;
- b) Em hipótese nenhuma o uso de cigarros e seus assemelhados no local;
- c) A retirada de equipamentos do laboratório sem prévia autorização da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Setor de Patrimônio.
- d) A troca ou retirada de computadores do seu local na bancada para outra bancada, tendo em vista que os computadores são identificados pela TI pela sua disposição nas mesas e tendo em vista que os acessórios estão fixados junto aos computadores e bancadas;
- e) O manejo de tomadas elétricas, visto que alguns equipamentos estão em voltagem 110v e outros estão em voltagem 220v,
- f) O fornecimento de seu usuário e senha a terceiros;
- g) Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
- h) Acessar sites da Internet considerados ofensivos à moral, ética, de natureza racista, discriminatória ou pornográfica, salvo quando estritamente vinculado a uma atividade acadêmica com autorização expressa do docente responsável pela disciplina;
- i) Acessar sites da Internet para utilizar recursos de comunicação instantânea (salas de bate-papo, ICQ, MSN Messenger, etc.), e Redes Sociais, exceto quando tais acessos estiverem vinculados a alguma atividade acadêmica, devidamente solicitada pelo docente responsável pela disciplina;
- j) É expressamente proibido aos usuários, abrir equipamentos computacionais pertencentes ao laboratório, bem como a retirada de qualquer componente (mouse, teclado, etc.), independente de qualquer justificativa ou motivo.
- k) As páginas consideradas de conteúdos não pertinentes à área acadêmica poderão ser bloqueadas pela equipe técnica do Laboratório a qualquer momento sem aviso prévio, utilizando um *programa Proxy* para o monitoramento da rede.
- l) É proibida a criação e/ ou utilização de programas que tenham o objetivo de obter senhas de outros usuários.
- m) A entrada com mochilas, pastas e assemelhados nos Laboratórios. As mesmas devem ser deixadas no local indicado para este fim;
- n) O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo **usuário** implicará em penalidades de acordo com o Regimento Disciplinar do IFRS Câmpus Ibirubá.

4.2) Uso de computadores particulares:

a) O uso de notebooks particulares por alunos é proibido, **exceto** quando o número de computadores no Laboratório, funcionando em perfeitas condições for menor que o número de alunos. Quanto à utilização de equipamentos de informática particulares nos Laboratórios de Informática, o IFRS não fornecerá acessórios, software ou suporte técnico, incluindo assistência para recuperar perda de dados, decorrentes de falha humana, ou pelo mau funcionamento do equipamento ou do software

b) Em cada laboratório existem espaços disponíveis nas bancadas para o uso de computadores pessoais, se enquadrado na exceção prevista no item 4.2 a. Os mesmos devem ser utilizados nestes locais. Não devem ser puxados cabos dos computadores do Laboratório para conexão do notebook. Não devem ser movidos os computadores das bancadas.

c) O uso de notebooks particulares pelos professores para conexão ao projetor e às lousas digitais é proibido, **exceto** quando o computador do professor disponível no Laboratório não estiver em perfeitas condições ou não possuir o software específico necessário para aquela aula. Neste caso, o professor pode utilizar o cabo da lousa para conexão ao seu notebook e após a aula deverá comunicar a TI para que reconfigure o computador do professor ao fim da aula.

5. COMPETÊNCIAS

5.1) Dos professores

- a) Agendar previamente o uso do Laboratório.
- b) Caso haja desistência da reserva, deve imediatamente excluir tal reserva no sistema a fim de possibilitar a utilização por outros usuários.
- c) As chaves encontram-se na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e o professor tem a responsabilidade de retirar e devolver a mesma;
- d) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso dos laboratórios, principalmente condições elencadas no item 4.2;
- e) Utilizar-se do sistema de monitoramento dos computadores disponibilizada pela TI para verificar o cumprimento deste regulamento pelos alunos;
- f) Acompanhar os alunos e se manter presente no laboratório durante o horário reservado para as suas aulas, não sendo permitida a utilização dos mesmos, sem agendamento prévio;
- g) Não permitir que alunos consumam bebidas ou alimentos dentro dos laboratórios, nem o mesmo deve fazê-lo;
- h) Respeitar o horário marcado não deixando ultrapassar os períodos de intervalo, bem como o horário de fechamento dos laboratórios.
- i) Desligar o disjuntor referente à alimentação dos computadores e o disjuntor do projetor/lousa eletrônica (estarão devidamente identificados) ao término da aula;
- j) Fechar janelas e persianas ao término da aula;
- k) Em caso de problemas técnicos com equipamentos que não estiverem funcionando corretamente, o professor deve solicitar manutenção via Sistema de Chamados;
- l) Ao constatar qualquer dano aos computadores e periféricos por parte do aluno no momento de sua aula deverá informar a Coordenadoria de TI, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

m) Solicitar à Direção de Ensino aquisição de infra-estrutura, hardware e software, para demanda específica, na ocasião de elaboração do Plano Diretor de TI.

5.2) Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

a) Supervisionar os laboratórios de informática com intuito de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, quanto ao funcionamento dos hardwares e softwares;

b) Participar da seleção dos estagiários e/ou monitores para os laboratórios de informática;

c) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso dos laboratórios;

d) Estar disponível para auxiliar o usuário nos horários de funcionamento dos Laboratórios em caso de dúvidas;

e) Controlar o acesso aos Laboratórios;

f) Orientar usuários quanto ao uso correto dos equipamentos;

g) Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet;

h) Suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste documento;

i) Bloquear o uso do computador, caso este não esteja sendo utilizado para fins acadêmicos.

j) Manter computadores reserva para situações emergenciais, substituindo imediatamente computadores com defeito por estes reservas, a fim de manter o bom andamento das aulas;

l) Planejar as demandas de hardware e software, conjuntamente com a Direção de Ensino para aquisição e manutenção de Laboratórios, incluindo estas e as solicitadas pela Direção de Ensino (item 5.1 m) no Plano Diretor de TI;

5.3) Dos bolsistas/estagiários dos Laboratórios:

a) Controlar o acesso aos Laboratórios;

b) Orientar os usuários quanto ao uso correto dos equipamentos;

c) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso dos laboratórios;

d) Estar disponível para auxiliar os usuários nos horários de funcionamento dos Laboratórios;

e) Auxiliar na organização do Laboratório;

f) Comunicar a Coordenadoria de TI qualquer irregularidade nos Laboratórios, bem como descumprimento deste regulamento.

6. RESERVA DE LABORATORIOS E SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

a) O agendamento prévio para uso dos Laboratórios deverá ser feito através do sistema disponibilizado para tal.

b) Durante o horário de aula o Laboratório de Informática em utilização não estará disponível para os demais alunos e professores.

- c) Para os professores que necessitarem de novos programas além dos autorizados e que constam na instalação padrão do sistema, deverão solicitar com no mínimo 8 dias a adequação do laboratório, sob pena de não conseguir utilizar em tempo hábil;
- d) Serão instalados apenas softwares cuja licença caracteriza-se como de uso livre, exceto àqueles já adquiridos pela instituição havendo licenças disponíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Outros Laboratórios de Informática que eventualmente forem implantados serão regidos por este mesmo documento;
- b) Esta normativa pode ser alterada sempre que se fizer necessário, a cópia atualizada ficará disponível no site do Câmpus;
- c) Casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e Direção Geral.

8. VIGÊNCIA

- a) Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Câmpus.